



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONFEÇÃO E INSTALAÇÕES DE
PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICAS
EM DIVERSOS PONTOS DE NOVA FRIBURGO / RJ.**

TERMO DE REFERÊNCIA



ÍNDICE

- I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA**
- II. MEMORIAL DESCRITIVO**
- III. GESTÃO DO CONTRATO**
- IV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- V. GARANTIA DAS LICITANTES**
- VI. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA**
- VII. VISITA TÉCNICA**
- VIII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- XI. PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO**
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- XIII. CUSTOS E BDI's CONSIDERADOS**
- XIV. SANÇÕES**
- XV. PAGAMENTOS**
- XVI. RETENÇÕES**
- XVII. JORNADA DE TRABALHO**
- XVIII. POLÍTICA AMBIENTAL**
- XIX. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE**
- XX. GERENCIAMENTO DE RISCOS**
- XXI. ANEXOS DESTE TERMO**
- XXII. FONTES DE CONSULTA**
- XXIII. PROGRAMA DE TRABALHO**



**CONFECÇÃO E INSTALAÇÕES DE
PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICAS
EM DIVERSOS PONTOS DE NOVA FRIBURGO / RJ.**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estruturar o arcabouço da contratação de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis, conhecimentos e histórico de obras realizadas.

Trata da instauração de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICAS**, para implementação de projeto de sinalização turística no território de Nova Friburgo - RJ, conforme condições, especificações, e exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade
1.3	Fundamentação legal:	Tomada de Preços, Lei 8.666/93;
1.4	Período:	90 (noventa) dias corridos
1.5	Tipo:	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

A modalidade prevista será A TOMADA DE PREÇOS, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS. O critério de seleção será o MENOR PREÇO. A tabela abaixo demonstra o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURISTICAS , para implementação de projeto de sinalização turística no território de Nova Friburgo - RJ	UN	01

1.1 JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente contratação contempla ainda a padronização do projeto proposto às normas técnicas conforme o Guia Brasileiro de Sinalização Turística e demais normas técnicas pertinentes à sinalização viária.

Os serviços deverão ser executados por empresa de engenharia que realizará os serviços: confecção das placas de sinalização; execução das bases em blocos de concreto armado; assentamento das colunas e dos postes de aço; a montagem dos braços e das placas bem como a instalação das placas conforme especificado nos projetos básicos (ver pranchas 01 a 05).



2. MEMORIAL DESCRITIVO

É parte deste termo o MEMORIAL DESCRITIVO da solução adotada, onde estão descritas as características do objeto e detalhe executivo.

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

2.1. PROJETOS / DOS SERVIÇOS

Estão sendo disponibilizadas planilhas de custos, memória de cálculo e o projeto básico com as dimensões, especificações e localização para instalação das placas.

A empresa contratada/vencedora da Licitação deverá a Secretaria Municipal de Turismo e Marketing do município, os seguintes documentos:

Arquivos em mídia do projeto devidamente adequados as normas mencionadas, relatório fotográfico dos serviços executados;

Confecção das placas;

Instalação das placas nos locais determinados, com fixação dos respectivos suportes;

Todo custo de pessoal, material, transporte e documentação necessária, fará parte do serviço e será fornecido/custeado pela empresa contratada/vencedora da Licitação, sem nenhum custo adicional para a Administração Pública;

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive os agregados e as ferragem dos blocos.

Os equipamentos, ferramentas necessárias a realização dos serviços, tais como compressor, martelo, guindauto, guindastes e plataforma elevatória, será fornecida/custeado pela empresa contratada/vencedora da Licitação.

O certame Licitatório, contempla a contratação de empresa para a confecção e instalação de **63 placas de sinalização turísticas**, no município de Nova Friburgo.

A empresa vencedora da licitação deverá emitir e apresentar o CREA/RRT do profissional responsável técnico pela execução dos serviços.

O prazo de Vigência Contratual será de 240 dias a partir da assinatura do contrato, para eventuais intercorrências e pendências financeiras.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	4.4.90.51.01
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 e 02
5.1.3	Programa de Trabalho:	17.001.23.695.0034.1.059

3. GESTÃO DO CONTRATO

Os conceitos e as atividades de gerenciamento estão descritos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERSÃO 2019 e no capítulo VIII.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Ozório Junior Tardin da Silva	100.022	Gestor titular
Flavio Junior Blaudt Cler	62.159	Gestor substituto
Thais de Lima e Silva Guedes	62.349	Fiscal titular
Luiz Felipe Iaggi Laginestra	62.831	Fiscal substituto

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando as Normas Regulamentadoras.

5. GARANTIAS DAS LICITANTES

5.1 - As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:

a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;

b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;



6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 - As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;

b) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;

c) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

d) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos cintos de segurança e outros, adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.

e) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

“Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização”.

f) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro/arquiteto para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

g) Manter no escritório, um “Livro de Registros” de ocorrências que possibilite à fiscalização o registro de irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;

h) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;

i) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- l) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- m) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixo de qualquer natureza, resultantes.
- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- o) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções;
- p) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- q) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
- r) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, a memória de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
- s) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART/RRT paga junto ao CREA-RJ;

A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, **durante todo o período de execução do contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- b) Manter os locais dos serviços limpos.
- c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.



e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 - A visita técnica é facultada as empresas licitantes e estará disponível aos interessados em fazê-la até o dia anterior a abertura da licitação. Servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Turismo e Marketing da Cidade, será (ão) responsável (is) por apresentar o local das intervenções e responder a todos os questionamentos técnicos às licitantes.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual, e será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados. O gerenciamento do contrato será feito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING DA CIDADE** e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados,

a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do **gerenciamento do contrato**:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
- e) Recebimento e conferência prévia da fatura/nota fiscal enviada pela empresa;
- f) Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
- g) Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
- h) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- i) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.
- j) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ**.

b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
- c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
- e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
- f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa no ramo de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto dos conselhos do estado do RJ, quando da assinatura do contrato.

b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, discriminado abaixo:

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

c. VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada, (ART 30 § 3º DA LEI 8666/93) **REGISTRADO OU NÃO***, no CREA/CAU, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, **comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

*** NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.**

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA/CAU, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA/CAU, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a **10%** do valor do orçamento **R\$ 449.543,88** de referência igual a **R\$ 44.954,38** (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

11. PRAZOS

O prazo de **vigência contratual**, será de **180 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo acima admite prorrogações quando justificado, mantidas as demais condições dessa contratação e assegurado a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro observada a disciplina do parágrafo 1º do art. 57 da lei federal 8666/93.

11.1 – Da aceitação provisória

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

11.2 – Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de **até 90 (noventa) dias**, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

13. CUSTOS E BDI CONSIDERADOS

O objeto deste termo teve como orçamento estimativo para os serviços, o valor de R\$449.543,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais, oitenta e oito centavos), tendo como base os preços do catálogo EMOP/SINAPI/SCO-RJ, sendo o IO Índice preço do mês de **OUTUBRO de 2021**.



O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do **BDI NÃO DESONERADO por ser mais vantajoso para o município nos custos das obras, nos seguintes percentuais: BDI de 16,60% para os itens referente fornecimento de materiais e BDI de 20,73% para os serviços de fornecimento de materiais e mão de obra, sendo mais vantajoso para o município no custo das obras**, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da empresa, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

OS PROGRAMAS DE TRABALHO estão discriminados em anexo.

14. SANÇÕES

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos e no CONTRATO restará caracterizado o desatendimento às condições pactuadas, ficando sujeita a advertências, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos e na Lei n.º 8.666/93.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato bem como o cometimento reiterado de faltas, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

14.1- Advertência exarada pela fiscalização técnica, na primeira infração;

14.2- Multa equivalente a 5% da diferença entre os valores previsto e realizado em cada etapa no caso de descumprimento do cronograma;

14.3- Multa equivalente a 1% do valor da etapa contemporânea ao evento no caso da reincidência do item 14.1.

No caso do de nova reincidência estará caracterizado o cometimento reiterado de faltas, momento no qual a fiscalização técnica do contrato, fará relatório consubstanciado e encaminhará ao gestor do contrato para as providências cabíveis. (§2º art. 67 lei 8666/93).

14.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4- Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou **quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;**

14.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos itens 14.1 a 14.5 poderão ser aplicadas acompanhado das multas previstas no item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, em 3 (três) instâncias da seguinte forma:

1º Instância – GESTOR DO CONTRATO;

2ª Instância - ORDENADOR DA DESPESA;

3ª e última Instância – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao Contrato, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade.

As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

Caso a garantia apresentada seja na modalidade de fiança bancária, a Contratada preencherá a MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA onde estará explicitada a abrangência da garantia.

15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- 1- Certidões fornecidas no momento da Licitação;
- 2 - Relação de subcontratados quando houver;
- 3 - Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
- 4 - Relatório fotográfico, para cada intervenção;
- 5 - Memória do cálculo da medição;
- 6 - Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
- 7 – Cronograma readequado.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero, quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

16. RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na **última medição** de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas. No momento da regularização a importância retida será liberada.

17. JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

18. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver indenizações por serviços não previstos no orçamento de referência a serem pagos pela Contratante.

19. POLITICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Procurou-se definir ao máximo os riscos da contratação nas diversas fases, subsidiados pelo Manual de Procedimento Municipal. Por tratar-se de situação não plenamente contemplada nas contratações municipais, recomendamos a atualização e estudo dos principais eventos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Obras

Considerando que recente acórdão TCU sinaliza que 47% das obras paralisadas no país, o são, devido a aspectos técnicos e 23% a aspectos contratuais (abandono pela empresa), entendemos que especial atenção deverá ser dispensada a estes eventos no momento da elaboração do projeto e na execução contratual.

21. ANEXOS DESTE TERMO

1-MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Imprescindível a apresentação deste documento pela empresa junto a licitação)

2-DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013

22. FONTES DE CONSULTA

1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2016

2-MPF-PE Nº 02/2017

3-CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE-DIRETRIZES PARA EMPRESAS PRIVADAS

4-ACORDÃO TCU 1079/2019 – TCU Plenário.

Nova Friburgo, 20 de junho de 2022.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Ozório Junior Tardin da Silva Matr.: 100.022	Gilberto Ferreira Ferro Matr.: 100.546

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo o prosseguimento do processo administrativo.

Renan da Silva Alves

Secretário Municipal de Turismo e Marketing da Cidade

Matr.: 062.790

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao

Município de Nova Friburgo

Av. Alberto Braune 225 Centro

Nova Friburgo - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____),
garantia do Contrato Nº ____/201_ decorrente do **EDITAL** No ____/20_-
MODALIDADE _____
Processo no. _____/20_____